



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria que envolva: corte beneficiamento, instalação e manutenção de vidros e espelhos, bem como o fornecimento de peças e materiais necessários para as respectivas manutenções/instalações, devendo comprovadamente, serem novas. As contratações dos serviços incluem: Instalação de boxes, Envidraçamento de fachadas, janelas, portas e divisórias (Gesso ou Eucatex), Esquadrias de alumínio, Acessórios para vidro temperado, Forro em PVC, Forro Mineral, Forro em Gesso Acartonado, utilizando vidros temperados, laminados ou comuns para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação de Assis/SP.

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. Contratação PARALELA E NÃO EXCLUDENTE. Caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, prevista no art. 79, I da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.2. O serviço é enquadrado como **contínuo sem dedicação de mão de obra exclusiva**, tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.2.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

PRAZO DO CONTRATO:

1.2.4. O prazo para o presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial e sítio Eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade da administração.

Item	Especificação	Unid	Qntd SME
1	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação. O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	100
2	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM. com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	200
3	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM. com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	300



4	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6MM. com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação. O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	100
5	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM. com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação. O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	200
6	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM. com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação. O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	300
7	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO VERDE 6MM. com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação. O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	100
8	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO VERDE 8MM. com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação. O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	200
9	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO VERDE 10MM. com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação. O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	300
10	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO FANTASIA 6MM. com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação. O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	100
11	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO FANTASIA 8MM. com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação. O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	200
12	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO FANTASIA 10MM. com perfis U (Alumínio) padrão engenharia, fosfatado fosco. Buchas de nylon 6mm e parafusos de fixação dos perfis e vedação. O VALOR DO VIDRO M² INCLUI: VIDRO+MÃO DE OBRA+ INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	M²	300
13	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO COMUM INCOLOR 4MM com massa dupla na cor da ferragem . INSTALADO	M²	100
14	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO COMUM INCOLOR 5MM. com massa dupla na cor da ferragem. INSTALADO	M²	100
15	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO COMUM INCOLOR 6MM. com massa dupla na cor da ferragem. INSTALADO	M²	100
16	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO COMUM INCOLOR 8MM. com massa dupla na cor da ferragem. INSTALADO	M²	100
17	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO COMUM INCOLOR 10MM. com massa dupla na cor da ferragem. INSTALADO	M²	50
18	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PUXADOR DE PORTA.	M²	50
19	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PROLONGADOR 2.5 PARA SISTEMAS DE FIXAÇÃO. INSTALADO. .	SV	50
20	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE FECHO BATE/FECHA PARA JANELAS DE VIDRO. MATERIAL POLIMERO.PINTURA ELETROSTÁTICA.	SV	50
21	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE BATE FECHA GRANDE V/V BRANCO. PARA JANELAS DE VIDRO. MATERIAL POLIMERO.PINTURA ELETROSTÁTICA.	SV	50
22	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE BATE FECHA 1570/V BRANCO. PARA JANELAS DE VIDRO. MATERIAL POLIMERO.PINTURA ELETROSTÁTICA.	SV	50
23	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE VIDRO. MATERIAL POLIMERO. PINTURA ELETROSTÁTICA.	SV	50
24	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE FECHADURA DE VIDRO/ALVENARIA. MATERIAL POLIMERO. PINTURA ELETROSTÁTICA.	SV	50
25	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE KIT BASCULANTE. DOBRADIÇAS, TRAVA E CORRENTINHA. INSTALADO.	SV	30



26	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE ROLDANA EXCÊNTRICA 8MM. Com rolamento para janela de vidro temperado.	SV	50
27	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE ROLDANA EXCÊNTRICA 10MM. Com rolamento para porta de vidro temperado.	SV	50
28	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE ROLDANA C/ REGULAGEM P/ VIDRO 10MM. INSTALADO	SV	100
29	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE KIT PORTA DE GIRO. INSTALADO	SV	100
30	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE CARRINHO ROLDANA DUPLA 1122. INSTALADO	SV	100
31	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE CARRINHO ROLDANA DUPLA 1126. INSTALADO	SV	100
32	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE CARRINHO ROLDANA PARA TRILHO INVERTIDO.	SV	100
33	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PUXADOR TUBULAR 300MM ENTRE FUROS. PARA PORTA DE VIDRO. INSTALADO.	SV	50
34	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PUXADOR SIMPLES JANELA.. INSTALADO	SV	50
35	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE BATE FECHA GRANDE V/V BRANCO.	SV	50
36	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE FECHADURA P/ PORTA DE CORRER S/ MIOLO PRETA . ACABAMENTO CROMADO.INSTALADO.	SV	50
37	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE CONTRA FECHADURA P/ 3530 PRETA. INSTALADO	SV	50
38	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE CILINDRO REDONDO 3532. INSTALADO	SV	50
39	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE CILINDRO REDONDO 3010. INSTALADO	SV	50
40	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA LINGUETA UNIVERSAL. INSTALADO	SV	50
41	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MOLA AÉREA. De aço para vidro temperado. INSTALADO	SV	50
42	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MOLA PISO de aço INOX para vidro temperado. INSTALADO	SV	50
43	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE PORTA PALHETADA C/ TRAVA LINHA 25 BRANCO.	M²	100
44	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE PORTA DE GIRO.	M²	100
45	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE PORTA PORTA DE CORRER TODAS AS FOLHAS.	M²	100
46	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE PORTINHOLA PIA.	M²	50
47	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE PORTINHOLA ALÇAPÃO.	M²	50
48	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE JANELA 2 FOLHAS.	M²	30
49	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS.	M²	30
50	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE JANELA 6 FOLHAS.	M²	30
51	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE MAXIM AR.	M²	30
52	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DE GUILHOTINA.	M²	30
53	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/FORRO COM FORNECIMENTO DE FORRO DE PVC BRANCO 200X8 JUNTA SECA. Mão de obra para INSTALAÇÃO de forro em régua de PVC branco 200x8mm, frisado, com estrutura de fixação em metalon galvanizado 15x15mm, resistente à umidade e anti-chamas com fornecimento de equipamentos e materiais. INSTALADO	M²	1.500



54	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/FORRO COM FORNECIMENTO DE FORRO DE PVC BRANCO 200X8 JUNTA SECA. Mão de obra para DEMOLIÇÃO de forro existente e INSTALAÇÃO de novo forro em régua de PVC branco 200x8mm, frisado, com estrutura de fixação em metalon galvanizado 15x15mm, resistente à umidade e anti-chamas com fornecimento de equipamentos e materiais. Deverá ser prevista a recolocação das luminárias, ventiladores, cabos elétricos, câmeras, telefonia, internet e demais acessórios que haja a necessidade de recolocação. INSTALADO	M²	1.500
55	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/FORRO COM FORNECIMENTO DE FORRO DE PVC AMADEIRADO 200X8. Mão de obra para INSTALAÇÃO de forro em régua de PVC amadeirado 200x8mm, com estrutura de fixação em metalon galvanizado 15x15mm, resistente à umidade e anti-chamas com fornecimento de equipamentos e materiais. INSTALADO	M²	850
56	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/FORRO COM FORNECIMENTO DE FORRO DE PVC AMADEIRADO 200X8. Mão de obra para DEMOLIÇÃO de forro existente e INSTALAÇÃO de novo forro em régua de PVC amadeirado 200x8mm, com estrutura de fixação em metalon galvanizado 15x15mm, resistente à umidade e anti-chamas com fornecimento de equipamentos e materiais. Deverá ser prevista a recolocação das luminárias, ventiladores, cabos elétricos, câmeras, telefonia, internet e demais acessórios que haja a necessidade de recolocação. INSTALADO	M²	850
57	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/FORRO COM FORNECIMENTO DE FORRO MINERAL 1200X600. Mão de obra para INSTALAÇÃO de forro mineral 1200x600, com estrutura de fixação em metalon galvanizado 15x15mm, resistente à umidade e anti-chamas com fornecimento de equipamentos e materiais. INSTALADO	M²	850
58	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/FORRO COM FORNECIMENTO DE FORRO MINERAL 1200X600. Mão de obra para DEMOLIÇÃO de forro existente e INSTALAÇÃO de novo forro mineral 1200x600, com estrutura de fixação em metalon galvanizado 15x15mm, resistente à umidade e anti-chamas com fornecimento de equipamentos e materiais. Deverá ser prevista a recolocação das luminárias, ventiladores, cabos elétricos, câmeras, telefonia, internet e demais acessórios que haja a necessidade de recolocação. INSTALADO	M²	850
59	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/FORRO COM FORNECIMENTO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO. Mão de obra para INSTALAÇÃO de forro em gesso acartonado, com estrutura de fixação em metalon galvanizado 15x15mm, resistente à umidade e anti-chamas com fornecimento de equipamentos e materiais. INSTALADO	M²	8501
60	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/FORRO COM FORNECIMENTO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO. Mão de obra para DEMOLIÇÃO de forro existente e INSTALAÇÃO de forro em gesso acartonado, com estrutura de fixação em metalon galvanizado 15x15mm, resistente à umidade e anti-chamas com fornecimento de equipamentos e materiais. Deverá ser prevista a recolocação das luminárias, ventiladores, cabos elétricos, câmeras, telefonia, internet e demais acessórios que haja a necessidade de recolocação. INSTALADO	M²	850
61	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/DIVISÓRIA COM FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS DE GESSO. INSTALADO	M²	1.000
62	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA/DIVISÓRIA COM FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS EUCATEX. INSTALADO	M²	1.000

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Habilitação jurídica:

2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)

2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

2.2.3. Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF)

2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

2.2.5. **Os profissionais interessados devem cumprir os seguintes requisitos:**

- a) Ramo de atividade ser compatível com o objeto deste credenciamento;
- b) Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida;
- c) Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;
- d) Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impossibilitadas de participar em decorrência de sanções impostas;
- e) Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Termo de



Referência;

- g) Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que estejam com CNPJ sob falência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo de entrega: Prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados do recebimento da nota de empenho;

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.3. A contratada deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

3.4. A entrega deverá ocorrer na **Secretaria Municipal da Educação de Assis – Avenida Getúlio Vargas, 740 – Vila Nova Santana**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

3.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.6. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no **art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**;

3.7. No caso de atraso na entrega, a não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da administração, deverá correr no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.

3.8. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, a substituição por peça genuína.

b) As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

3.9. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação a CONTRATANTE, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados;

b) Apresentar a CONTRATANTE, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.



3.10. Deverá apresentar qualificação técnica, ou seja, atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão e execução do objeto/ serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem subscreveu.

3.11. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

3.12. Permitir a fiscalização dos serviços pelo responsável do departamento de transporte da Prefeitura de Assis em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

3.13. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo departamento de transporte da Prefeitura de Assis, referentes às condições firmadas no contrato;

3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Assis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

3.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados;

3.17. A contratada ficará responsável por zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação do patrimônio da Prefeitura de Assis, enquanto estiver sob sua guarda.

3.18. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Assis na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao Contrato e Nota de Empenho.

3.19. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Contratado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

3.20. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá solicitar o empenho ao chefe de divisão do departamento solicitante, para emissão da Nota Fiscal/fatura discriminada, legível e sem rasuras, encaminhando-a posteriormente à para o efetivo pagamento.

3.21. Todos os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.22. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

3.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência,



cumprindo os prazos estabelecidos;

4.1.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

4.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

4.1.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo responsável do departamento da Secretaria em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

4.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo departamento da Secretaria Municipal de Educação, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Assis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.1.9. Comunicar o departamento da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Assis;

4.1.11. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Assis sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

4.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

4.1.13. Emitir e apresentar, sempre que solicitado, certidão negativa/ positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

4.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Assis cujas reclamações se obrigam a atender;

4.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Assis na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

4.1.16. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

4.1.17. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que



atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.18. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria Municipal de Educação, para o responsável do departamento solicitante.

4.1.19. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.1.20. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.21. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

4.1.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.1.23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.24. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4.1.25. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

4.1.26. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

4.1.27. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.1.28. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

4.1.29. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

4.1.30. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Prefeitura Municipal de Assis efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.31. A Prefeitura Municipal de Assis, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 4.3 do Termo de Referência e demais cominações legais;

4.1.32. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.33. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.1.34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



4.1.35. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.1.36. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.1.37. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.1.38. A sanção prevista na letra “a” do item 4.3.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 4.3.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.1.39. A sanção prevista na letra “b” do item 4.3.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 4.3.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:



- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

4.1.40. A sanção prevista na letra “c” do item 4.3.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 4.3.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.1.41. A sanção prevista na “d” do item 4.3.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 4.3.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 4.3 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 4.3.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.1.42. A sanção estabelecida na letra “d” do item 4.3.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

4.1.43. A aplicação das sanções previstas no item 4.3.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.1.44. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 4.3.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 6 inciso XLIII e no Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

5.2. O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria que envolva: corte beneficiamento, instalação e manutenção de vidros e espelhos, bem como o fornecimento de peças e materiais necessários para as respectivas manutenções/instalações, devendo comprovadamente, serem novas. As contratações dos serviços incluem: Instalação de boxes, Envidraçamento de fachadas, janelas, portas e divisórias (Gesso ou Eucatex), Esquadrias de alumínio, Acessórios para vidro temperado,



Forro em PVC, Forro Mineral, Forro em Gesso Acartonado, utilizando vidros temperados, laminados ou comuns para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação de Assis/SP.

5.3. Considerando que a Administração Municipal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos. Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente. Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços. A distribuição dos serviços será rateada entre todos os credenciados conforme a demanda dos serviços.

5.4. A escolha do prestador seguirá uma lista organizada por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento, que será feito por cada Secretaria gerido pelas suas respectivas demandas.

5.5. A manutenção será realizada por empresa especializada, garantindo a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes. O serviço incluirá troca de vidros mal instalados, trincados ou faltosos nas repartições, com manutenção em portas e janelas, trocas e colocação de acessórios, bem como fornecimento de todo material. A empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados e oferecer garantia sobre os serviços prestados.

5.6. Justifica-se a necessidade da contratação do serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva para garantir a continuidade das operações, reduzir custos operacionais e manter a segurança dos usuários. A adoção dessa medida contribui para a preservação do patrimônio público e para a eficiência dos serviços prestados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo adotado para a execução deste objeto de contratação será por meio de CREDENCIAMENTO considerando o disposto no art. 79 da lei 14.133/ 2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do Objeto, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Contratante.

7.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Contratante.

7.4. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Instrumento Contratual, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica



corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento do objeto pelo setor competente, nos **termos da Lei Federal 14.133/2021**.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao serviço fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de Compra/Fornecimento e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Requisição/solicitação de fornecimento emitida pelo respectivo responsável pela solicitação da demanda, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, conforme especificações posteriores em edital de chamamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Centro de Custo: 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- II. Ficha(s): 712
- III. Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais.



11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor sua proposta formal encaminhada.

11.2. Fiscal e gestor do contrato

11.2.1. Fiscal do contrato: Hélio Marcos Alves

11.2.2. Gestor do contrato: Silvia Maria Almeida Mota

Assis, 9 de março de 2026

Silvia Maria Almeida Mota
Chefe de Departamento